

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Regulamentação da “Medalha do Mérito Institucional Antônio Maria Filgueiras Cavalcante” da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON)

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (AMPCON), nos termos do art. 30 de seu Estatuto, de 27 de outubro de 2016, registrado Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília/DF em 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Estatuto da Associação Nacional do Ministério Público de Contas instituiu a condecoração de mérito institucional, a ser regulamentada pela Diretoria;

CONSIDERANDO que, em reunião colegiada realizada durante a gestão 2019/2020, a Diretoria da Associação Nacional do Ministério Público de Contas deliberou nomear a condecoração de mérito institucional como “Medalha do Mérito Institucional Antônio Maria Filgueiras Cavalcante”;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento público do mérito, mediante a concessão de medalhas e diplomas, visando destacar os atos e/ou atuação reconhecida a pessoas e/ou instituições que desempenharam ações em prol do crescimento e desenvolvimento do Ministério Público de Contas e do sistema de controle da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha do Mérito Institucional Antônio Maria Filgueiras Cavalcante”, destinada a reconhecer o mérito de personalidades e/ou instituições que tenham prestado relevantes serviços ao Ministério Público de Contas e ao sistema de controle da Administração Pública.

Art. 2º O reconhecimento público do mérito consistirá numa medalha, cunhada em formato circular, que será acompanhada do respectivo diploma e porta-diploma.

Art. 3º A Diretoria da AMPCON fixará, anualmente, o número de medalhas e os respectivos diplomas a serem concedidos, não excedentes a 5 (cinco), e indicará as personalidades e/ou instituições que serão agraciadas na forma do art. 3º desta Resolução.

Art. 4º A proposta para concessão da “Medalha do Mérito Institucional Antônio Maria Filgueiras Cavalcante” e do respectivo diploma será de iniciativa privativa de qualquer procurador do Ministério Público de Contas associado à AMPCON.

§1º A indicação será sempre acompanhada do *curriculum vitae* da personalidade ou da descrição da instituição agraciada, que deverá ser apreciada em reunião da Diretoria da AMPCON, sendo concedida àqueles que obtiverem a aprovação da maioria absoluta do órgão colegiado.

§2º Em casos especiais, poderá o Presidente da AMPCON propor à Diretoria, convocando reunião extraordinariamente, a outorga do reconhecimento público do mérito

a personalidades ou a instituições de alta expressão, que poderá exceder ao número previsto no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º A entrega das medalhas e dos respectivos diplomas será realizada anualmente, no Congresso ou Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, ou em outro evento a critério da Diretoria.

Parágrafo único. O(A) agraciado(a) que, por motivo de força maior, não puder comparecer ao evento de entrega da condecoração, poderá receber a medalha e o diploma, excepcionalmente, em data diversa, definida conjuntamente com o Presidente e a Diretoria da AMPCON.

Art. 7º Será mantido livro especial destinado ao registro das medalhas e dos respectivos diplomas concedidos.

Art. 8º Perderá o direito ao uso da comenda, devendo restituí-la à Associação Nacional do Ministério Público de Contas, juntamente com o seu complemento, o(a) agraciado(a) que, a juízo da maioria absoluta da Diretoria, praticar qualquer ato atentatório à dignidade da honraria.

Art. 9º O Presidente da AMPCON é o chanceler da “Medalha do Mérito Institucional Antônio Maria Filgueiras Cavalcante” e cabe a esta autoridade conceder o mencionado reconhecimento público do mérito aos(às) agraciados(as) indicados(as), condicionada a prévia aprovação pela Diretoria da associação.

Art. 10 Os casos omissos ou lacunosos serão dirimidos pela Diretoria da AMCPON.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello
Presidente

Silaine Karine Vendramin
Vice-Presidente

Patrick Bezerra Mesquita
1º Diretor Executivo

Cibelly Farias
2º Diretor Executivo

Cristina Andrade Melo
1ª Tesoureira

Rodrigo Medeiros de Lima
2º Tesoureiro

Germana Galvão Cavalcanti Laureano
Diretora-adjunta

Anna Helena de Azevedo Lima Simão
Diretora-Adjunta

Adilson Moreira de Medeiros
Diretor-Adjunto

William de Almeida Brito
Diretor-Adjunto

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Diretor-Adjunto